

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 027/2006

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente), Alcebiades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. José Laízio Pinto Júnior,

Considerando o que preceitua o “caput” do art. 37 da CF e os incisos I, II e V, os quais estabelecem que os requisitos de provimento de cargo público devem ser disciplinados por lei e não resolução administrativa;

Considerando que também o § 3º do art. 39 estabelece que requisitos diferenciados quanto à admissão só podem ser estabelecidos por lei;

Considerando que o art. 61, inciso II, letra c, da CF, no capítulo do Processo Legislativo, estabelece que é lei que definirá as formas de provimento de cargos públicos;

Considerando que o art. 668 da CLT estabelece que compete privativamente aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho nomear, designar e dar posse aos Juizes e servidores, além das atribuições decorrentes do cargo;

Considerando que o art. 96 da CF estabelece que compete privativamente aos Tribunais organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos Juizes que lhe forem vinculados (letra b do art. 96), bem como o de prover os cargos necessários à administração de justiça (letras “c” e “e”);

Considerando que os princípios relativos à hierarquia e o exercício das atividades de organização correcional desaconselharam que sejam afastados dos tribunais os poderes de organização, fiscalização, controle e transferidos para juizes de primeiro grau, o que ocorreria se passassem a escolher e nomear seus servidores;

Considerando que a concessão do poder de indicação implica no de nomeação ou recusa levando a criação de conflitos e divergências desnecessárias no âmbito interno da administração;

RESOLVE, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Kátia Magalhães Arruda, Ilka Esdra Silva Araújo e Luiz Cosmo da Silva Júnior, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 027/2006):

“Indeferir a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - AMATRA XVI o pedido para que as nomeações de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho fossem precedidas da indicação ou escolha feita pelo Juiz Titular da respectiva Vara Trabalhista, e que tais nomeações recaíssem sobre servidor do quadro efetivo”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 09/fevereiro/2006.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno